



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

OK

INTERESSADO/MANTENEDORA: Fundação Alto Taquari de Ensino Superior/Unidade Integrada Vale do Taquari de Ensino Superior		UF: RS
ASSUNTO: Autorização para funcionamento do curso de Direito, bacharelado.		
RELATOR(A) CONSELHEIRO(A): Lauro Ribas Zimmer		
PROCESSO Nº: 23000.010775/97-77		
PARECER Nº: CES 572/99	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 08/06/99

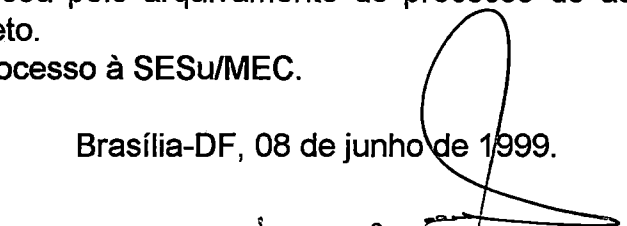
572/99

II – VOTO DO RELATOR

Considerando que através do despacho de 1º de junho de 1999, publicado no Diário Oficial da União desta data, o Ministério de Educação homologou o Parecer nº 406/99 desta Câmara e credenciou, como Centro Universitário a Unidade Integrada Vale do Taquari de Ensino Superior, e considerando ainda o disposto no parágrafo 4ª do art. 17 do Dec. 2.306/97, sou pelo arquivamento do processo de autorização do curso de Direito por falta de objeto.

Restitua-se o processo à SESu/MEC.

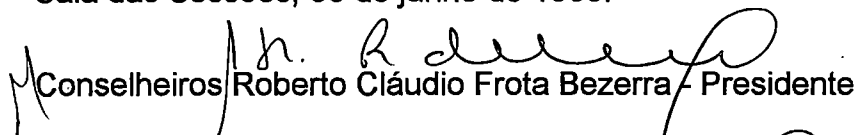
Brasília-DF, 08 de junho de 1999.


Conselheiro Lauro Ribas Zimmer – Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, 08 de junho de 1999.


Conselheiros Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente


Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

Par. 572/99



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 462 /99

Processo nº : 23000.010775/97-77
Interessada : FUNDAÇÃO ALTO TAQUARI DE ENSINO SUPERIOR
CGC nº : 87.301.651/0001-08
Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Unidade Integrada Vale do Taquari de Ensino Superior, mantida pela Fundação Alto Taquari de Ensino Superior, na cidade de Lajeado, no Estado do Rio Grande do Sul.

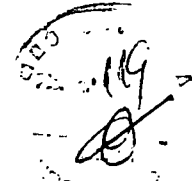
I - HISTÓRICO

A Fundação Alto Taquari de Ensino Superior solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria nº 641, de 13 de maio de 1997, autorização para funcionamento do curso de Direito, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, a ser ministrado pela Unidade Integrada Vale do Taquari de Ensino Superior, na cidade de Lajeado.

O processo foi protocolizado no Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil sob o número 515/97. A Comissão de Ensino Jurídico do Conselho Federal da OAB manifestou-se favorável à criação do curso, mas condicionou o voto à apresentação dos *curricula vitae* dos professores; apresentação dos termos de compromisso dos professores e compromisso de redução do número de oferta de vagas de 150 para 100. Uma vez que a Instituição atendeu as recomendações da OAB em maio de 1998, conforme atestam os documentos apensados ao processo, o voto foi publicado no Diário da Justiça, de 02 de junho de 1998, nº 103, Seção 1.

A SESu/MEC submeteu o processo de autorização do curso à verificação de sua adequação técnica e legal. A Informação nº 604/98 COTEC/SESu sugeriu, com ressalvas, o prosseguimento da tramitação do processo, pois foi constatada a ausência de documentação comprobatória de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes e a certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, necessários para o atendimento da alínea "h" do item I do Art. 2º da Portaria MEC nº 641/97.

sh



A Comissão de Especialistas de Ensino de Direito avaliou o mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso, e emitiu o Parecer Técnico DEPESES/SESu nº 1.512/98. A CEE de Direito recomendou que a Instituição providenciasse a complementação do acervo bibliográfico, transferindo para a Comissão Verificadora a incumbência de comprovar o atendimento às exigências estabelecidas.

Em 22 de outubro de 1998, o Presidente da entidade mantenedora assinou o Termo de Compromisso, de acordo com o estabelecido no Art. 6º da Portaria Ministerial nº 641/97.

Para verificar as condições existentes para o funcionamento do curso, a SESu/MEC designou Comissão Verificadora pela Portaria nº 375, de 31 de março de 1999, constituída pelos professores Carlos Eduardo de Abreu Boucalt, da Universidade Estadual Paulista Júlio Mesquita Filho, Arlete Santana Tomazini, das Faculdades Integradas de Guarulhos e a Técnica em Assuntos Educacionais, Arlete Rejane de Oliveira Kempf, do Ministério da Educação.

Os trabalhos de verificação ocorreram nos dias 29 a 30 abril de 1999 e a Comissão apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso proposto, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, atribuindo o conceito global CB às condições iniciais de sua oferta.

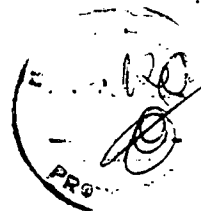
II - MÉRITO

Cabe destacar que o credenciamento da Unidade Integrada Vale do Taquari de Ensino Superior como Centro Universitário, Parecer CES/CNE nº 406/99, de 17 de maio de 1999, aguarda homologação.

A documentação que comprova o atendimento da alínea "h" do item I do Art. 2º da Portaria MEC nº 641/97 foi encaminhada pela Instituição, após solicitação desta Secretaria, mediante Ofício 052/CC/FATES, de 21 de maio de 1999.

A Comissão Verificadora recomendou à Instituição o que segue:

- as obras destinadas à infra-estrutura descritas nas plantas e memoriais do projeto, embora iniciadas, deverão estar concluídas *oportuno tempore* para garantir a identificação do espaço físico que será reservado às atividades dos cursos de direito;
- a Comissão recomenda a oferta de 100 (cem) vagas anuais, distribuídas em 50 (cinquenta) vagas para o período diurno e 50



(cinquenta) vagas para o período noturno, visando a um desempenho pedagógico coerente com a excelência do perfil de curso definido no projeto;

- a Comissão sugere a aquisição imediata de algumas obras específicas para integração do acervo bibliográfico do curso de Direito.

Esta Secretaria determina que a Instituição promova o atendimento às recomendações da Comissão Verificadora, até a fase de avaliação das condições de funcionamento do curso, com vistas ao seu reconhecimento.

As informações contidas no processo e no relatório da Comissão Verificadora indicam a conformidade da solicitação com os requisitos previstos na legislação.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

B - Organização curricular;

C - Corpo docente.

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Verificadora, que se manifestou favorável à autorização para funcionamento o curso de Direito, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, com uma turma de 50 alunos no turno diurno e outra turma de 50 alunos no turno noturno, a ser ministrado pela Unidade Integrada Vale do Taquari de Ensino Superior, mantida pela Fundação Alto Taquari de Ensino Superior, na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul.

À consideração superior.

Brasília, 29 de maio de 1999.

SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu

LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.010775/97-77

Instituição: UNIDADE INTEGRADA VALE DO TAQUARI DE ENSINO SUPERIOR

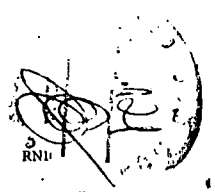
Curso	Mantenedora	Total vagas/ Anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Direito	Fundação Alto Taquari de Ensino Superior	100	Diurno e Noturno	Semestral	4.520 h/a	06 anos	08 anos

* Integralização curricular

A. 2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutores	Direito, Direito Penal, Economia	03
Mestres	Economia, Relações Internacionais (doutorando), Sociologia, Desenvolvimento Regional (doutorando), Educação (doutoranda), Filosofia (doutorando), História (doutoranda)	07
Especialistas	Direito Civil/Língua Portuguesa, Direito Civil/Direito Constitucional (mestrando), Direito Civil (mestranda), Direito Político/Educação (doutoranda), Direito Civil/Direito Processual (mestrando)	05
TOTAL		15

A Comissão atribuiu o conceito "A" para a titulação dos docentes indicados para o 1º e 2º anos do curso.



A. 3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS

As instalações físicas obtiveram o conceito C. De acordo com a Comissão Verificadora, as instalações físicas estão sendo adaptadas para atender ao novo curso e os itens referentes a sua qualidade tiveram a análise prejudicada.

LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

A Comissão Verificadora considerou adequada a instalação e os equipamentos de informática para atendimento aos professores, alunos e administração. Quanto ao núcleo de prática jurídica, a Comissão observou que o mesmo encontra-se em processo de instalação e por isso atribuiu o conceito C. Considerou, inicialmente, adequados o número de microcomputadores disponíveis aos alunos, o acervo mínimo de legislação e o acesso a tribunais e juizados por rede eletrônica ou dados informatizados.

BIBLIOTECA

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

A Comissão Verificadora atribuiu o conceito B à biblioteca. Os itens considerados inadequados referem-se ao espaço físico para salas de leituras e trabalhos individuais ou em grupo, aos equipamentos para os consulentes e às assinaturas atualizadas e permanentes de periódicos da área jurídica. Os demais aspectos avaliados atendem aos padrões de qualidade da área. A Comissão destacou a necessidade de imediata assinatura de obras específicas para integração do acervo bibliográfico do curso. Consta do projeto que a construção de nova biblioteca numa área de 1.880 m² encontrava-se em processo de licitação. O acervo existente na biblioteca totaliza 17.000 títulos e 29.000 exemplares, contando com monografias e teses. Para a área de Direito possui 1.051 títulos e 2.000 exemplares.





FUNDAÇÃO ALTO TAQUARI DE ENSINO SUPERIOR

ANEXO B
PROCESSO Nº 23000.010775/97-77

CURRÍCULO PLENO DO CURSO DE DIREITO

1º SEMESTRE

CODIGO	DISCIPLINAS	C/H
11	Ciência Política	72
12	Economia Política	72
13	História do Direito	72
14	Introdução ao Estudo do Direito	72
15	Sociologia Geral	72
	TOTAL DO SEMESTRE	360

2º SEMESTRE

CÓDIGO	DISCIPLINAS	C/H
21	Direito Civil I - Parte Geral I	72
22	Direito Penal I	72
23	Filosofia Geral	72
24	Sociologia Jurídica	72
25	Teoria do Estado e da Constituição	72
	TOTAL DO SEMESTRE	360

3º SEMESTRE

CÓDIGO	DISCIPLINAS	C/H
31	Direito Civil II - Parte Geral II	72
32	Direito Constitucional I	72
33	Direito Internacional Público	72
34	Direito Penal II	72
35	Filosofia do Direito	72
	TOTAL DO SEMESTRE	360

4º SEMESTRE

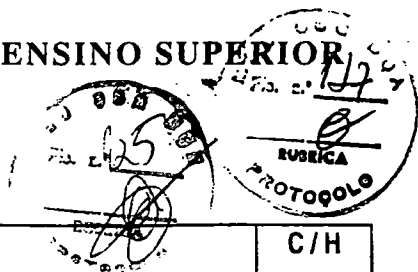
CÓDIGO	DISCIPLINAS	C/H
41	Direito Civil III - Obrigações	72
42	Direito Constitucional II	72
43	Direito Penal III	72
44	Hermenêutica Jurídica e Pesquisa Bibliográfica e Jurisprudencial	72
45	Teoria Geral do Processo	72
	TOTAL DO SEMESTRE	360

5º SEMESTRE

CÓDIGO	DISCIPLINAS	C/H
51	Direito Administrativo I	72
52	Direito Civil IV - Contratos	72
53	Direito Penal IV	72
54	Direito Processual Civil I	72
55	Direito Tributário I	72
	TOTAL DO SEMESTRE	360

6º SEMESTRE

CÓDIGO	DISCIPLINAS	C/H
61	Direito Administrativo II	72
62	Direito Civil V - Família	72
63	Direito Processual Civil II	72
64	Direito Processual Penal I	72
65	Direito Tributário II	72
	TOTAL DO SEMESTRE	360



7º SEMESTRE

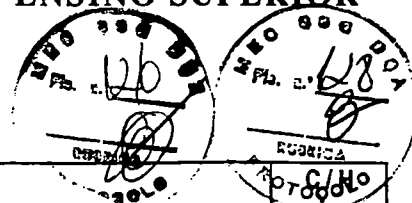
CÓDIGO	DISCIPLINAS	C/H
71	Direito Civil VI - Sucessões	36
72	Direito do Trabalho I	72
73	Direito Processual Civil III	72
74	Direito Processual Penal II	72
75	Prática Jurídica I - Laboratório de Prática Jurídica Não Forense	72
76	Responsabilidade Civil	36
	TOTAL DO SEMESTRE	360

8º SEMESTRE

CÓDIGO	DISCIPLINAS	C/H
81	Direito Civil VII - Coisas	72
82	Direito do Trabalho II	72
83	Direito Processual Civil IV	72
84	Direito Processual Penal III	72
85	Prática Jurídica II - Laboratório de Prática Jurídica Forense Penal	72
	TOTAL DO SEMESTRE	360

9º SEMESTRE

CÓDIGO	DISCIPLINAS	C/H
91	Direito Agrário e Ambiental	72
92	Direito Comercial I	72
93	Direito Processual do Trabalho	72
94	Informática Aplicada ao Direito	72
95	Prática Jurídica III - Laboratório de Prática Jurídica Forense Cível	72
	TOTAL DO SEMESTRE	360



10º SEMESTRE

CÓDIGO	DISCIPLINAS	
101	Direito Comercial II	72
102	Direito da Propriedade Intelectual	72
103	Direito e Legislação Cooperativista	72
104	Prática Jurídica IV - Laboratório de Prática Jurídica Forense Trabalhista	72
105	Projeto de Pesquisa	72
	TOTAL DO SEMESTRE	360

11º SEMESTRE

CÓDIGO	DISCIPLINAS	C/H
111	Direito Comercial III	72
112	Direito da Criança e do Adolescente	36
113	Direito do Consumidor	36
114	Ética Geral e Profissional	72
115	Optativa I	72
116	Prática Jurídica V - Serviço de Assistência Jurídica I	72
	TOTAL DO SEMESTRE	360

12º SEMESTRE

CÓDIGO	DISCIPLINAS	C/H
121	Direito Internacional Privado	72
122	Monografia Final	144
123	Optativa II	72
124	Prática Jurídica VI - Serviço de Assistência Jurídica II	72
	TOTAL DO SEMESTRE	360

RESUMO:

DISCRIMINAÇÃO	C/H
Total das horas/aulas	4.320
Atividades Complementares	200
Total do Curso	4.520

Atividades complementares:

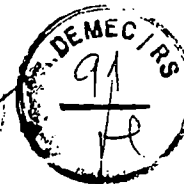
Todo aluno tem de cumprir, distribuídas em pelo menos quatro fases do Curso e obedecendo as normas fixadas pelo Colegiado do Curso de Graduação em Direito, **200 horas de atividades complementares**, envolvendo ensino, pesquisa, extensão e estágio, respeitados os seguintes limites:

Espécie de atividade complementar	Carga horária
Disciplinas Extracurriculares em Áreas Afins	até 100 h. ativ.
Monitorias na Área de Direito	até 100 h. ativ.
Projetos e Programas de Pesquisa	até 100 h. ativ.
Projetos e Programas de Extensão	até 100 h. ativ.
Eventos Diversos na Área de Direito	até 100 h. ativ.
Eventos Diversos em Áreas Afins	até 100 h. ativ.
Estágios Extracurriculares	até 100 h. ativ.
Outras Atividades Complementares	até 100 h. ativ.
TOTAL MÁXIMO	200 h. ativ.

Disciplinas optativas:

Todo aluno tem de cumprir um mínimo de 144 horas-aula de disciplinas optativas, dentre aquelas que compõem a seguinte lista:

- Direito Registral e Notarial
- Direito Previdenciário
- Locações
- Medicina Legal
- Tópicos Especiais de Direito Privado
- Tópicos Especiais de Direito Público



1º SEMESTRE

DISCIPLINAS	PROFESSOR INDICADO	TITULAÇÃO
Ciência Política	Sirlei Teresinha Gedoz	Mestre Doutoranda
Economia Política	Adriano Dirceu Strassburger	Mestre
	Dinizar Fermiano Becker	Doutor
História do Direito	Rogério Gesta Leal	Mestre Doutorando
Introdução ao Estudo do Direito	Alvaro Moraes Pires	Mestre Doutorando
Sociologia Geral	César Hamilton Brito Goes	Mestre

2º SEMESTRE

DISCIPLINAS	PROFESSOR INDICADO	TITULAÇÃO
Direito Civil I - Parte Geral I	Beatris Francisca Chemin	Especialista Mestranda
Direito Penal I	Cezar Roberto Bitencourt	Doutor
Filosofia Geral	Sérgio Schaeffer	Mestre Doutorando
Sociologia Jurídica	Sandra Regina Martini Vial	Mestre Doutoranda
Teoria do Estado e da Constituição	Marisa da Silva Jaeger	Especialista Doutoranda
	Luiz Egon Richter	Especialista Mestrando

3º SEMESTRE

DISCIPLINAS	PROFESSOR INDICADO	TITULAÇÃO
Direito Civil II - Parte Geral II	Antônio Maria R. de Freitas Iserhard	Doutor
Direito Constitucional I	Luiz Egon Richter	Especialista Mestrando
Direito Internacional Público	Marisa da Silva Jaeger	Especialista Doutoranda
Direito Penal II	Cezar Roberto Bitencourt	Doutor
Filosofia do Direito	Rogério Gesta Leal	Mestre Doutorando

4º SEMESTRE

DISCIPLINAS	PROFESSOR INDICADO	TITULAÇÃO
Direito Civil III - Obrigações	Magda Brancher Gravina	Especialista, Mestranda
Direito Constitucional II	Luiz Egon Richter	Especialista Mestrando
Direito Penal III	Cezar Roberto Bitencourt	Doutor
Hermenêutica Jurídica e Pesquisa Bibliográfica e Jurisprudencial	Marisa da Silva Jaeger	Especialista Doutoranda
	Rogério Gesta Leal	Mestre Doutorando
Teoria Geral do Processo	Ney Amada Filho	Especialista Mestrando

Quanto aos professores para os semestres letivos restantes, a FATES já os tem compromissados, para figurar no presente projeto. A exemplo dos anteriores, acima relacionados, são, também, portadores de titulação, experiência docente e adequação condizentes aos parâmetros da Comissão de Especialistas, conforme se verifica no quadro adiante. Atente-se, porém, que, quando o curso pleiteado alcançar o seu quinto semestre letivo, este quadro de professores estará melhorado, em todos os termos, pela contratação de outros docentes com qualificações ainda superiores àqueles ora indicados. Alguns desses professores estão, também, indicados para as disciplinas dos quatro primeiros semestres.

Este corpo docente indicado para o período letivo do 5º ao 12º semestres compõe-se de 33 professores, dos quais, quatro (12,12%) são doutores; cinco (15,15%) são mestres, dos quais, três estão cursando o doutorado; e vinte e quatro (72,72%) são especialistas, dos quais, quatro estão cursando o doutorado e outros doze o mestrado.

Os mestres e doutores representam, atualmente, 27,27% desse quadro. Todavia, à época do quinto semestre letivo do curso, quando deverão assumir os seus encargos educacionais e, em virtude do término dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* ora cursados, esse corpo docente terá onze (33,33%) doutores, catorze (42,42%) mestres e oito (24,24%) especialistas. Os mestres e doutores serão, então, 75,75% do quadro.

Acrescente-se, ainda, que essa excelente qualificação será, seguramente, ainda melhor, pelas contratações de mais docentes que serão efetuadas, conforme já colocado acima.